

1. DO OBJETO

1.1. O presente relatório refere-se a contratação de mão de obra para prestação de serviços de facilities, no âmbito das dependências da Secretaria de Estado da Infraestrutura, nos termos do Edital e do Termo de Referência.

2. DA ANÁLISE PRELIMINAR

- 2.1. A sessão pública de abertura do certame ocorreu às **09h00 (horário de Brasília) do dia 30/09/2025**.
- 2.2. A empresa **URBANA SERVICE LTDA.**, inscrita no **CNPJ nº 24.345.800/0001-02**, apresentou a Proposta Comercial e documentos de habilitação no valor total de **R\$ 979.921,32** (novecentos e setenta e nove mil, novecentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos), obtendo o direito subjetivo à contratação, condicionado à verificação das documentações de habilitação e da conformidade da proposta.
- 2.3. Constatou-se que o licitante cumpriu o prazo previsto no item 8.1 do Edital para envio dos documentos, os quais estão registrados no SISLOG sob os nº 268230 e 268238, analisado pela Pregoeira.

3. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

- 3.1. O critério de julgamento adotado, conforme item 2.8 do Edital, foi o de **Menor Preço**. A análise da proposta seguiu as disposições da Seção 7 do Edital.
- 3.2. A proposta classificada em primeiro lugar foi analisada quanto à compatibilidade com o objeto e ao valor máximo previsto no Edital, conforme artigos 34 a 42 do Decreto Estadual nº 10.247/2023.
- 3.3. A proposta da empresa **URBANA SERVICE LTDA**atendeu integralmente aos parâmetros legais de exequibilidade e às especificações estabelecidas, sendo, portanto, **aceita**.

4. DA ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

- 4.1. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarou, em conformidade com o item 4.3 do Edital, ciência e concordância com os termos do edital, bem como o cumprimento dos requisitos legais, sociais, trabalhistas e éticos exigidos.
- 4.2. Em atendimento ao item 8.3 do Edital, foram apresentados os documentos de habilitação, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Termo de Referência, com destaque para:
- I. Habilitação jurídica (contrato social, inscrição nos registros competentes etc.);
 - II. Habilitação fiscal, social e trabalhista (CNPJ, FGTS, Fazenda Pública, Justiça do Trabalho etc.);
 - III. Qualificação econômico-financeira (balanço patrimonial, índices financeiros, certidão de falência);
 - IV. Qualificação técnica (atestados/declarações), itens 10.9 e 10.10 do Termo de Referência.
- 4.3. A empresa encontra-se com o status “Credenciado Provisório – Irregular” no sistema CADFOR, conforme Decreto Estadual nº 7.425/2011. A documentação apresentada foi devidamente registrada no processo SISLOG 268230 e 268238, conforme tabela abaixo:

Documento	Atende	Evento SISLOG
Terceira Alteração Contratual	sim	268238 - Pp. 01-09
Documentos Pessoais com CPF - Sócios, Administradores e/ou Diretores	sim	268238 - P. 14
Comprovante de Inscrição Cadastral (CNPJ) da Empresa	sim	268238 - Pp. 10-13
Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal	sim	268238 - Pp. 15-18
Certidão Negativa de FGTS	sim	268238 - P. 25
Certidão Negativa da Fazenda Pública Federal	sim	268238 - P. 19
Certidão Negativa da Fazenda Pública Estadual de Goiás	sim	268238 - P. 20
Certidão Negativa de Débitos Trabalhista	sim	268238 - P. 26
Certidão Negativa da Fazenda Pública Municipal do Domicílio do Interessado	sim	268238 - P. 21
Balanço Patrimonial (02 últimos exercícios) - 2023 e 2024	sim	Código 268238 - Pp. 31-42

Certidão Negativa de Falência	sim	Código 268238 - Pp. 22-24
Declaração que não Emprega Menor	sim	Código 268238 - P. 76
Declaração de que o total 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data da apresentação da proposta não é superior ao seu patrimônio líquido	sim	Código 268238 - Pp. 43/44
Certidão Simplificada ou Termo de Enquadramento ME	sim	Código 268238 - P. 10
Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.	sim	Código 268238- P. 79
Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.	sim	Código 268230 - P. 4

4.4. A conformidade das especificações técnicas foi atestada pelo setor demandante, conforme Parecer Técnico constante no documento SISLOG nº 271405. Além disso, a empresa apresentou atestados de capacidade técnica para realização de serviço equivalente ao da pretensa contratação, de forma satisfatória (SISLOG nº 268238, Pp. 45-55), atendendo assim ao requisito no Tópico 10.09 do Termo de Referência.

4.5. Verificou-se também que empresa comprovou experiência de, no mínimo, 1 (um) ano na prestação destes serviços terceirizados até a data da sessão pública de abertura deste certame, conforme exigido.

5. DA CONCLUSÃO

5.1. Diante dos fatos narrados, com fundamento e em estrita conformidade e vinculação ao instrumento convocatório, pelos motivos acima expostos, **CLASSIFICO** a proposta comercial da empresa **URBANA SERVICE LTDA**.para no mérito **HABILITÁ-LA** pelo atendimento integral às condições dispostas no Edital e anexos.